



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
SUBSECRETARIA METROPOLITANA**

MODALIDADE	Convite nº 005/2021
DATA DE ABERTURA	30 de Junho de 2021
HORÁRIO	9h00min
OBJETO	Contratação de empresa especializada para levantamento das condições atuais e elaboração de projetos de engenharia de Reforma, Ampliação, Revitalização e Manutenção no edifício que abriga o Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia , localizado na Rua 21, 10, Setor Central, CEP: 74.030-070, Goiânia-GO, conforme Termo de Referência, Guia de Orientações e Projetos, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço global
LOCAL	Secretaria de Estado da Educação, na Gerência de Licitação, sala 26, Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO.
FONE	(62) 3220-9565
PROCESSO Nº	2021.0000.600.0188
INTERESSADO	Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

CONVITE Nº 005/2021

O (A) Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, doravante denominada apenas Comissão, designada pela **Portaria nº 2103/2021**, de 11.06.2021, torna público aos interessados, que estará reunida às **9h00min horas do dia 30.06.2021**, na

sala 26 da Gerência de Licitação, situada na Quinta Avenida, Qd. 71, Nº 212, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia-GO, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas das Empresas que pretendam participar do Convite nº 005/2021, processo nº: 2021.0000.600.0188, em epígrafe, do tipo **Menor preço global**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para levantamento das condições atuais e elaboração de projetos de engenharia de Reforma, Ampliação, Revitalização e Manutenção no edifício que abriga o **Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia**, localizado na Rua 21, 10, Setor Central, CEP: 74.030-070, Goiânia-GO, conforme Termo de Referência, Guia de Orientações e Projetos, que integram este edital, independente de transcrição..

1.2 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar do presente Convite Pessoa Jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital e leis pertinentes ao certame;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, que neste caso, ao presidente do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana.

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, na Prefeitura, no Fórum, por publicação no e-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado – DOE, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

- ANEXO I -
- a) Termo de Referência
 - b) Guia de Orientações;
 - c) Padronizações ;
 - d) Projeto Referência GEPI 1D3;
 - e) Projeto Referência GEPI 2D3;
 - f) Projeto Referência GEPI 3D3;

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Declaração de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho - SESMT (Modelo)

ANEXO VIII - Minuta Contratual

ANEXO IX - Comprovante de Recibo de Entrega de Edital

2.5 O Edital e toda a **documentação técnica**: planilhas e detalhamentos, **encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço www.seduc.go.gov.br (Licitações/CONVITE\Subsecretaria).**

2.6 Incumbirá ao Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: sei.goias.gov.br**, pelos telefones **(62) 3220-9565**, horário de atendimento das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Convite todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Pessoa jurídica em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.1.1 As pessoas jurídicas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação

extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de pessoa jurídica, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.

3.4.2 Pessoa jurídica que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Pessoa jurídica que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.7 Pessoa jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração – SEAD.

3.4.8 Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de pessoa jurídica.

3.4.9 Pessoa jurídica que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.10 Pessoa jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 Pessoa jurídica que tendo construído obras ou prestado serviços para a Administração Pública, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da pessoa jurídica, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de pessoa jurídica filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da pessoa jurídica matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da Pessoa Jurídica licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

“Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana”

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 005/2021”

3.11 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail (5200000@seduc.go.gov.br) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às Pessoas Jurídicas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana e da Gerência de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 005/2021

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10, deste edital, preferencialmente, em papel timbrado, 01 (uma) via de cada documento, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, os documentos abaixo relacionados.

*5.1.1 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS poderão** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as **Pessoas Jurídicas INTERESSADAS deverão obrigatoriamente apresentar o CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-8752. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2 exceto 5.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.***

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

5.2.2 Mandato Procuratório com Firma Reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício, e

5.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.11 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.13 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da pessoa jurídica, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.14 Se a documentação enviada nos termos do subitem 5.3.12 for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.14.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.14.2 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.

5.4.1.1 Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão negativa de falência e recuperação judicial deverá ser da filial e da matriz

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para Pessoa Jurídica de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da Pessoa Jurídica proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.4.2.2 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da Lei.

5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.5.1. A licitante deverá ser uma empresa habilitada, com profissionais especialistas em elaboração de projetos e aprovações nos órgãos competentes, com experiência comprovada, com o intuito de se obter um produto qualificado, sério, responsável e preciso;

5.5.2. Preferencialmente, a licitante deverá contar em seu quadro técnico profissionais habilitados em cada área, assim como a equipe da GEPI elabora seus projetos, com o intuito de contar com especialistas no desenvolvimento dos projetos, qualificando o produto almejado.

5.5.2.1. Assim, segue quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO DO PROFISISONAL
ARQUITETURA	ARQUITETO E URBANISTA*
ELÉTRICO	ENGENHEIRO ELETRICISTA*
ESTRUTURAL	ENGENHEIRO CIVIL*
HIDROSSANITÁRIO	ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL*
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL*

*preferencialmente

5.2.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços;

5.2.3.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.4. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, a contento, Projetos Executivos de Arquitetura, de preferência para órgãos públicos;

5.2.4.1. A Empresa Contratada deverá ter pelo menos um profissional com registro no CREA e CAU, que se responsabiliza pelos projetos solicitados;

5.2.5. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:

5.2.5.1. Relação empregatícia por Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

5.2.5.2. Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

5.2.5.3. Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro e estejam adimplentes junto ao CREA ou CAU.

5.6 DAS DECLARAÇÕES

5.6.1 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital, **sob pena de Inabilitação.**

5.6.2 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital, **sob pena de Inabilitação.**

5.6.3 **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual, **sob pena de Inabilitação.**

5.6.4 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SESMT**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme Anexo I – Projeto Básico, **sob pena de Inabilitação.**

5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.8 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.9 **Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 2 (duas) dia horas, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

5.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.11 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.12 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.13 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.14 Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em Ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 005/2021

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC (conforme Projeto de Execução Orçamentaria – Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, uma única via, contendo os dizeres mencionados no item 3.10, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, constituída dos seguintes elementos:

6.2 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminando os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), por extenso global, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da pessoa jurídica de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.2.1 O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.3 Para efeitos de elaboração da proposta e, o licitante:

6.3.1 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.3.1.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3.1.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.3.2 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das pessoas jurídicas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital

6.3.4 O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. *Contudo, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades, e juntada à proposta de preços.*

6.3.4.1 A vistoria caso ocorra, poderá ser agendada em horário comercial, junto à Unidade Escolar, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 02 (dois) dias úteis anteriores, a data fixada para abertura da sessão pública.

6.5 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente, em até 80% (oitenta por cento), os serviços relacionados ao trabalho de campo e elaboração dos projetos, vedado a supervisão, coordenação e responsáveis técnicos pelos projetos e memoriais, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverão manter regularidade fiscal e trabalhista.

6.5.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.6 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e proposta.

7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados num único involucro, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inhabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e presentes.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço **global**;

8.1.2 Ficam assegurados às licitantes concorrentes como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, quanto ao julgamento do Convite, os privilégios estabelecidos no art. 44, §2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.2.1 - Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação, houver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006, reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

8.1.2.2 Se a primeira colocada não for micro ou pequena empresa, a Comissão deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores ofertados em suas propostas encontrem-se em um intervalo de até 10% superior à melhor oferta (empate ficto), ocasião na qual estarão fictamente empatadas com o primeiro colocado.

8.1.2.3 Se houver ME/EPP neste intervalo de valor, respeitada a ordem de classificação, a Comissão deverá convocar a ME/EPP para, se desejar, oferecer lance menor ao do primeiro classificado.

8.1.2.4 Na hipótese da ME/EPP reduzir seu preço a um valor menor que o primeiro colocado (que, saliente-se, não é ME nem EPP), tomará seu lugar como primeira classificada.

8.1.2.5 Apenas se a ME/EPP não efetuar a redução, será convocada a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitada a ordem classificatória, que encontre-se no percentual de até 10% superior ao primeiro colocado, para exercer o mesmo direito de preferência.

8.1.2.6 No caso de nenhuma ME/EPP empatadas fictamente aceitarem reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

8.1.3 Será considerada vencedora a empresa proponente/licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/Convite e seus anexos, e ofertar o menor preço global, para a prestação dos serviços descritos no anexo I – Termo de Referência.

8.1.4 Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.;

8.1.5 No caso de absoluta igualdade de preços ofertados por dois ou mais licitantes será assegurado como critério de desempate a realização de sorteio, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93. **Porém, valores próximos de centavos farão parte do grupo de sorteio.**

8.1.6 Uma vez convocadas as Pessoa Jurídica empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, ou salvo situação extraordinária publicada em Decreto Lei.

8.2. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - . Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 O julgamento das propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o

mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e a Ata de Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes.

8.4 A decisão da Comissão Especial de Licitação somente será considerada definitiva, após Despacho de Ratificação ou Homologação exarado pela Autoridade Máxima da Unidade Escolar, que neste caso é o Presidente do Conselho Escolar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 179		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	116	COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Sequencial: 051		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Sequencial: 051		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	116	COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Valor estimado **R\$ 143.741,67 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, para homologação da licitação e adjudicação à(s) licitante(s) vencedora(s) do objeto, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

11 DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12 DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I do Contrato.

13 DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 Os serviços deverão ser executados conforme Guia de Orientações Técnicas, Termo de Referência e demais normas constantes deste instrumento.

13.2 O prazo para a assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde os serviços serão prestados;

b) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

c) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

13.3 Os trabalhos deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de serviço emitido pela Superintendência de Infraestrutura ou pelo Presidente do Conselho Escolar.

13.3.1 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

13.3.2 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

13.3.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

13.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4.1 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria da Educação.

13.4.2 A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Documentação Técnica

14.1.1. A documentação técnica necessária para ser apresentada à SEDUC/GO está ligada aos problemas encontrados na Unidade Escolar. Portanto, são documentos ou projetos respectivos do tipo:

14.1.1.1. Preenchimento de Cadastro Simples padronizado e que será disponibilizado para contato direto entre a contratante e a contratada;

14.1.1.2. Realizar levantamento *in loco* completo da atual situação do edifício, como Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Incêndio, Hidrossanitário;

14.1.1.3. Preencher Lista de Prioridades e Necessidades padronizada e que será disponibilizada;

14.1.1.4. Elaborar Relatório Técnico / Fotográfico da real situação, conforme levantamento pontuado no item 14.1.1.2;

14.1.1.5. Realizar Levantamento Planialtimétrico Cadastral de toda edificação;

14.1.1.6. Elaborar Planta dos pavimentos da atual situação do edifício (mapeamento / *as built*), com no mínimo 2 (dois) cortes (longitudinal e transversal) e vista de todas as fachadas da edificação, com todos os detalhes necessários. Além disso, Plantas de Situação e de Cobertura;

14.1.1.7. Desenvolver e apresentar os Projetos de Intervenção, tendo como base o de Arquitetura. Posteriormente, os complementares que forem necessários, como Elétrico, SPDA, Cabeamento, Hidrossanitário, Prevenção e Combate a Incêndio, Central de Gás, Estrutural, Fundação, Sistema de Ar condicionado, Movimentação de Terra. Enfim, os projetos que forem essenciais para atender às necessidades da edificação e basear a obra futura, com o intuito de tornar a edificação segura, funcional, aconchegante, acessível, revitalizada e dentro das normas vigentes;

14.1.1.8. Desenvolver e apresentar Memoriais Descritivos das intervenções;

14.1.1.9. Apresentar, de forma organizada e clara, os serviços que deverão ser realizados, separados por itens / insumos e seus respectivos quantitativos, para basear a equipe técnica da GEPI a elaborar Planilhas Orçamentárias para futura licitação da obra. É necessário apresentar Memorial de Cálculo para conferência técnica;

14.1.1.10. É obrigatório atender no mínimo às regras de Acessibilidade em toda edificação, Prevenção e Combate a Incêndio e readequação de toda parte Elétrica;

14.1.1.11. Caso haja ampliações / construções a serem realizadas na unidade escolar, sugere-se a elaboração de Laudo de Sondagem no terreno, para posteriormente elaborar Projeto de Fundação, de acordo com o tipo de solo e seguindo as normas vigentes;

14.1.1.12. Caso optem pela não execução do Laudo de Sondagem, conforme pontuado no item 14.1.1.11, o autor do Projeto de Fundações deverá apresentar, além da ART ou RRT de Projetos de Fundações e Estrutura, documento se responsabilizando pelo tipo de fundação utilizada, ou seja, o projetista se responsabiliza pelas estruturas de transmissão das cargas da construção ao solo e eventuais manifestações patológicas decorrentes de soluções de projeto inadequadas;

14.1.1.13. Elaborar e apresentar, de forma definitiva, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos, memoriais e documentos afins;

14.1.1.14. Aprovar nos órgãos competentes as intervenções propostas, como no mínimo IPHAN, ENEL, CBMGO, Vigilância Sanitária, Prefeitura de Goiânia (onde for necessário);

14.1.1.15. Seguir todas as orientações dos Anexos I e II deste Termo de Referência;

14.1.1.16. A contratada deverá apresentar os projetos, memoriais e documentos afins a nível de Projeto Executivo;

14.1.1.17. Encaminhar para a GEPI todas as documentações necessárias para análises técnicas. Este encaminhamento poderá ser feito diretamente para o *e-mail* gepi@seduc.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Educação do Estado de Goiás, situada na Av. Quinta avenida, quadra 71 número 212 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-030, na Gerência de Projetos e Infraestrutura;

14.1.1.18. Os documentos que serão encaminhados:

14.1.1.18.1. Os projetos, memoriais e documentos afins deverão ser encaminhados em PDF (arquivos não editáveis), contendo assinaturas dos profissionais responsáveis (nome e nº CREA/CAU);

14.1.1.18.2. 2Os projetos também deverão ser disponibilizados em suas formas editáveis (.dwg) para eventual conferência;

14.1.1.19. A contratada, caso haja diligências técnicas após as análises, deverá efetuar as correções ou adaptações pontuadas, dentro dos prazos solicitados;

14.1.1.2a. Após todos os documentos serem aprovados, tanto pelos órgãos competentes quanto pela equipe técnica da GEPI, elaboraremos o denominado Projeto Básico (instrumento técnico-jurídico que baseará a minuta do Edital de Licitação), certificando que esta etapa foi concluída e para dar seguimento ao processo licitatório de contratação de empresa para a execução da obra. Este Projeto Básico deverá ser assinado também pelo (s) profissional (ais) responsável (eis) da contratada;

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e equipe da Gerência de Projetos e Infraestrutura da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1 O prazo para entrega do objeto da presente despesa será de **no máximo 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura de Ordem de Serviço, exceto se comprovado motivos externos às atribuições da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA, no qual será analisado e definido pela CONTRATANTE, com apoio da equipe técnica da GEPI;

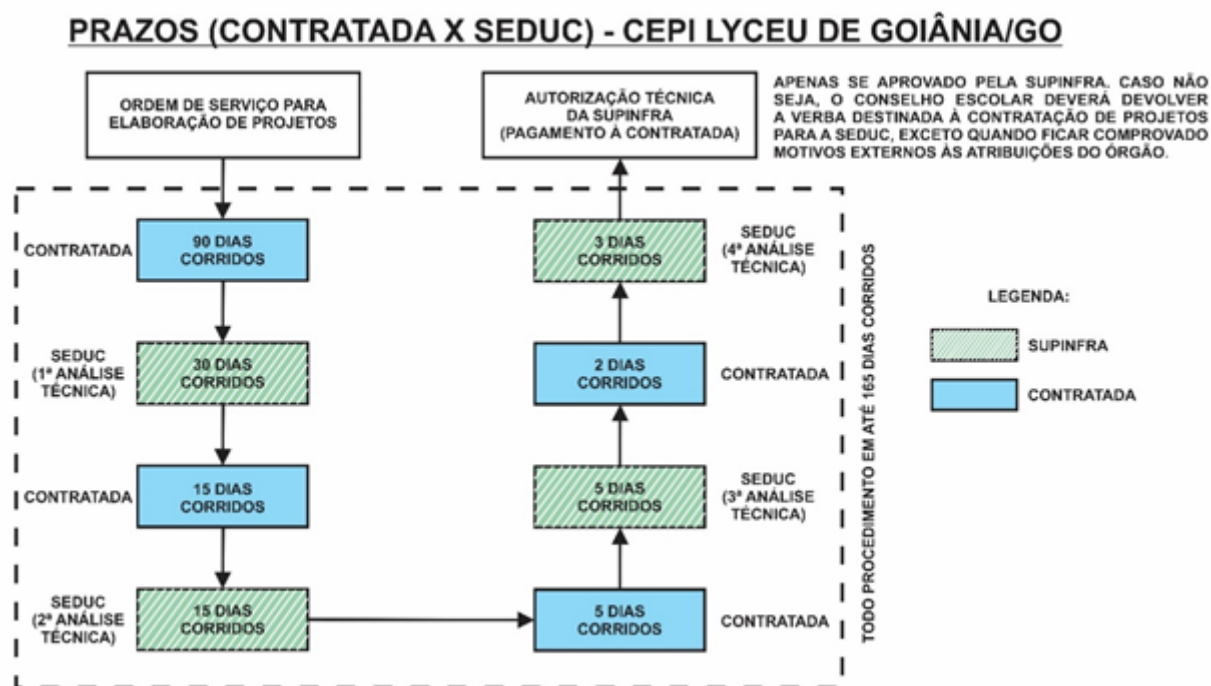
16.2 Devido a todos os serviços propostos e suas eventuais aprovações nos órgãos competentes, todos os produtos que serão elaborados pela contratada deverão ser encaminhados (atendendo aos itens 7.1 deste Termo de Referência e aos Anexos I e II) em no **máximo 90 (noventa) dias corridos** para a 1ª (primeira) análise da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**;

16.3 Após devolutiva da equipe técnica da SUPINFRA / GEPI, a contratada deverá atender as eventuais diligências em no **máximo 15 (quinze) dias corridos** para a 2ª (segunda) análise técnica da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 15 (quinze) dias corridos**;

16.4 Caso haja novas diligências, a contratada deverá atender em no **máximo 5 (cinco) dias corridos** para a 3ª (terceira) análise técnica da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 5 (cinco) dias corridos**;

16.5 Caso ainda haja novas diligências, a contratada deverá atender em no **máximo 2 (dois) dias corridos** para a 4ª (quarta) e última análise da equipe técnica da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 3 (três) dias corridos**;

16.6. Assim, todo este procedimento deverá ser realizado em no máximo 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos (ver imagem de prazos abaixo):



16.7. Caso não seja aprovado pela equipe técnica da SUPINFRA / GEPI após a 4ª (quarta) análise, a contratante realizará então a rescisão de contrato com a contratada sem ônus para a contratante, por motivos de não atendimento ao mínimo exigido neste Termo de Referência.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

17.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata publicada, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.

17.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo ou não por meio das contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.5 É de responsabilidade da Comissão de Licitação julgar os recursos e as contrarrazões.

17.6 O Presidente do Conselho Escolar tem por responsabilidade acatar ou não o resultado de julgamento da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do julgamento, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária em conta jurídica** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.

18.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, **bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.**

18.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5. O Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

18.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.000.000/0000-00.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

19.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

19.1.2 Unilateralmente pela Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

19.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

19.1.4 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

19.1.5 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

19.1.6 A lentidão do seu cumprimento, levando a Equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

19.1.7 O atraso injustificado no início da execução.

19.1.8 A paralisação, sem justa causa e prévia comunicação à SUPINFRA.

19.1.9 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

19.1.10 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

19.1.11 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

19.1.12 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

19.1.13 Os casos de rescisão previstos nos itens 19.1.2 e 19.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

19.1.14 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

19.1.14.1 Quando o Conselho Escolar, via Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.1.14.2 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

19.1.14.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.1.14.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

19.1.14.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

19.1.14.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.1.14.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Educação, mediante autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

20.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário da Educação devidamente justificado.

20.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS OBRIGAÇÕES

21.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

21.1.1. Os resultados da presente contratação (levantamentos, projetos, memoriais e documentos afins) serão recebidos por servidores especialmente designados para este fim, ao qual competirá as duas partes, Contratante e Contratada:

21.1.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

21.1.1.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

21.1.1.3. Os fiscais, a equipe técnica e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato. Registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

21.1.1.4. A fiscalização exercida pela SEDUC/GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações);

21.1.1.5. A CONTRATANTE fornecerá modelos a serem seguidos para elaboração dos projetos, dos memoriais descritivos e outros documentos afins;

21.1.1.6. A CONTRATANTE possui em seus bancos de dados alguns arquivos editáveis do referido edifício, como plantas de arquitetura. A CONTRATADA, caso se interesse, deverá enviar *e-mail* para gepi@seduc.go.gov.br solicitando os arquivos;

21.1.1.7. Em relação ao item 21.1.1.6, ressalta-se que os arquivos podem estar desatualizados ou imprecisos. Assim, para este caso em específico, recomenda-se que qualquer nova construção ou adaptação, por se tratar de um edifício tombado pelo patrimônio, sejam criados projetos específicos e o levantamento seja preciso;

21.1.1.8. A CONTRATADA deverá atender aos Anexos I e II, no mínimo;

21.1.1.9. A CONTRATANTE conferirá e efetuará ACEITE ou RECUSA dos resultados (levantamentos e projetos) entregues pela CONTRATADA, no qual denomina-se Análises Técnicas;

21.1.1.10. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

21.1.1.11. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços;

21.1.1.12. O pagamento à CONTRATADA só poderá ser realizado após aprovação final da GEPI, mediante documento de AUTORIZAÇÃO TÉCNICA;

21.1.1.13. Este pagamento será único e a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal comprobatória;

21.1.1.14. Caso os projetos e documentos sejam reprovados pela equipe técnica da GEPI, a CONTRATANTE não poderá realizar qualquer tipo de pagamento à CONTRATADA, realizando então rescisão de contrato sem ônus para a CONTRATANTE;

21.1.1.15. Os prazos e análises deverão ser seguidos rigorosamente pela CONTRATADA, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência, exceto se comprovado motivos externos às atribuições da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA, no qual será analisado e definido pela CONTRATANTE, com apoio da equipe técnica da GEPI;

21.1.1.16. Serão de responsabilidade da Contratada, o pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) e aprovações dos projetos perante os órgãos competentes;

21.1.1.17. Qualquer outro custo será de responsabilidade da CONTRATADA. Inclusive, caso haja modificações e ajustes que forem solicitados e que estiverem dentro dos parâmetros de exigência desde documento, não terão ônus para a CONTRATANTE;

21.1.1.18. A CONTRATADA deverá dar o suporte necessário à SEDUC/GO na elaboração das Planilhas Orçamentárias e documentos necessários, além do procedimento licitatório, como dúvidas e orientações nos projetos, apoiando à Fiscalização da Obra. Ou seja, mesmo após aprovações dos projetos, a CONTRATADA terá vínculo ético e profissional para apoio posterior;

21.1.1.19. A CONTRATANTE poderá solicitar apoio à CONTRATADA, ao que se refere o item 21.1.18, a qualquer momento, até finalizar a obra.

22 DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

22.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo 12 (doze (meses), condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE

22.2 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 PRAZO

22.3.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Guia de Orientações e Termo de Referência.

22.4 PRORROGAÇÃO

22.4.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

23.2 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

23.3 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho Escolar, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.4 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais; recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

23.5 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, situada na LOCAL DA LICITAÇÃO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis, ou, E-mail: 5200000@educ.go.gov.br

23.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

23.7 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Coordenação Regional e da Gerência de Licitação, localizado na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, bem como, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo Fone/ (062) 3220-9570, nos dias úteis.

23.8 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Alessandra Batista Lago

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS.: ARQUIVO CONTENDO TODO O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL SEPARADO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: **30.06.2021**

Convite n.º 005/2021

À Comissão Especial de Licitação

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Prezados Senhores,

___(nome da Pessoa Jurídica)___, CNPJ/MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro e demais condições previstas nesta licitação.
- b) A Declaração de vistoria ou a Vistoria é assinada pelo representante da Pessoa Jurídica, tomando ciência das dificuldades porventura existentes do local objeto de execução dos serviços.
- c) Que concorda com a retenção pelo Conselho Escolar do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.

c1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

c2) A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

c3) Caso a pessoa jurídica comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não mantém em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de .

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A _____ (nome da Pessoa Jurídica) _____ esta de acordo com o Edital CONVITE nº 005/2021-Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho Escolar;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas

diversas fases;

06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Conselho Escolar, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que Autoriza o Conselho Escolar proceder quaisquer diligências junto às instalações da pessoa jurídica e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

11 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data: **30.06.2021**

Convite n.º 005/2021

À Comissão Especial de Licitação

Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiânia

Prezados Senhores,

_____(nome da Pessoa Jurídica)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de **R\$** _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do Edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste Edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos dias de de .

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Convite nº:005/2021	Data Abertura:	Hora: ___ h
Local:	Processo nº:	
Nome da Pessoa Jurídica:	Razão Social:	
Endereço da Pessoa Jurídica:	CNPJ nº:	
Telefone:		
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
BANCO:	Agência:	C/C:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Data: **30.06.2021**

Convite n.º 005/2021

À Comissão Especial de Licitação

Conselho Escolar da Coordenação Regional de Educação de Goiânia

Declaro para os devidos fins, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **representante legal** da Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente ao Convite nº 005/2021, Processo nº 2021.0000.600.0188

(Local e data)

Representante Legal
(com carimbo da Pessoa Jurídica)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data: **30.06.2021**

Convite n.º 005/2021

À Comissão Especial de Licitação

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Educação/Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da Pessoa Jurídica)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SESMT

Data: **30.06.2021**

Convite n.º 005/2021

À Comissão Especial de Licitação

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º xxxxx/2021 que celebram a **Coordenação Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana** e A EMPRESA _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A Coordenação Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, por intermédio do COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria

Metropolitana, CNPJ N.º 05.919.321/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente do Conselho ENICLEIA CRISTIANA MORAIS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Rua GB3 1 quadra 51ª lote 11, Jardim Guanabara no Município de Goiânia - GO, inscrita no RG sob o nº 4029514 SSP-GO, e no CPF sob o nº 861.453.041-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n. ----- e CPF N. ----- com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em, na inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição Estadual nº doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o **Contrato nº.005/2021**, conforme Edital **Convite n.º 005/2021 da Comissão de Licitação da SEDUC**, processo n.º 2021.0000.600.0188, sob o regime de execução empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de empresa especializada para levantamento das condições atuais e elaboração de projetos de engenharia de Reforma, Ampliação, Revitalização e Manutenção no edifício que abriga o **Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia**, localizado na Rua 21, 10, Setor Central, CEP: 74.030-070, Goiânia-GO, conforme Termo de Referência, Guia de Orientações e Projetos, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela homologado nesta licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONTRATADA

2.1.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

2.1.1.1. Os resultados da presente contratação (levantamentos, projetos, memoriais e documentos afins) serão recebidos por servidores especialmente designados para este fim, ao qual competirá as duas partes, Contratante e Contratada:

2.1.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

2.1.1.3. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

2.1.1.4. Os fiscais, a equipe técnica e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato. Registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

2.1.1.5. A fiscalização exercida pela SEDUC/GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações);

2.2 DA CONTRATANTE

2.2.1.A CONTRATANTE fornecerá modelos a serem seguidos para elaboração dos projetos, dos memoriais descritivos e outros documentos afins;

2.2.1.2. A CONTRATANTE possui em seus bancos de dados alguns arquivos editáveis do referido edifício, como plantas de arquitetura. A CONTRATADA, caso se interesse, deverá enviar *e-mail* para gepi@seduc.go.gov.br solicitando os arquivos;

2.2.1.3. Em relação ao item 2.2.1.2, ressalta-se que os arquivos podem estar desatualizados ou imprecisos. Assim, para este caso em específico, recomenda-se que qualquer nova construção ou adaptação, por se tratar de um edifício tombado pelo patrimônio, sejam criados projetos específicos e o levantamento seja preciso;

2.2.1.4. A CONTRATADA deverá atender aos Anexos I e II, no mínimo;

2.2.1.5. A CONTRATANTE conferirá e efetuará ACEITE ou RECUSA dos resultados (levantamentos e projetos) entregues pela CONTRATADA, no qual denomina-se Análises Técnicas;

2.2.1.6. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

2.2.1.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços;

2.2.1.8. O pagamento à CONTRATADA só poderá ser realizado após aprovação final da GEPI, mediante documento de AUTORIZAÇÃO TÉCNICA;

2.2.1.9. Este pagamento será único e a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal comprobatória;

2.2.1.10. Caso os projetos e documentos sejam reprovados pela equipe técnica da GEPI, a CONTRATANTE não poderá realizar qualquer tipo de pagamento à CONTRATADA, realizando então rescisão de contrato sem ônus para a CONTRATANTE;

2.2.1.11. Os prazos e análises deverão ser seguidos rigorosamente pela CONTRATADA, conforme disposto no item 10 deste Termo de Referência, exceto se comprovado motivos externos às atribuições da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA, no qual será analisado e definido pela CONTRATANTE, com apoio da equipe técnica da GEPI;

2.2.1.12. Serão de responsabilidade da Contratada, o pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) e aprovações dos projetos perante os órgãos competentes;

2.2.1.13. Qualquer outro custo será de responsabilidade da CONTRATADA. Inclusive, caso haja modificações e ajustes que forem solicitados e que estiverem dentro dos parâmetros de exigência desde documento, não terão ônus para a CONTRATANTE;

2.2.1.14. A CONTRATADA deverá dar o suporte necessário à SEDUC/GO na elaboração das Planilhas Orçamentárias e documentos necessários, além do procedimento licitatório, como dúvidas e orientações nos projetos, apoiando à Fiscalização da Obra. Ou seja, mesmo após aprovações dos projetos, a CONTRATADA terá vínculo ético e profissional para apoio posterior;

2.2.1.15. A CONTRATANTE poderá solicitar apoio à CONTRATADA, ao que se refere o item 2.2.1.14, a qualquer momento, até finalizar a obra.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 DO PAGAMENTO

3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária em conta jurídica** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.

3.1.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.1.3. O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, **bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.**

3.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.5. O Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

3.1.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.1.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.000.000/0000-00.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 179		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Sequencial: 179		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	116	COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Sequencial: 179		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	116	COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses), condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE

5.2 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 PRAZO

5.3.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Guia de Orientações e Termo de Referência.

5.4 PRORROGAÇÃO

5.4.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme Guia de Orientações Técnicas, Termo de Referência e demais normas constantes deste instrumento.

6.2 O prazo para a assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde os serviços serão prestados;

b) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

c) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

6.3 Os trabalhos deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de serviço emitido pela Superintendência de Infraestrutura ou pelo Presidente do Conselho Escolar.

6.3.1 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

6.3.2 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

6.3.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

6.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4.1 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria da Educação.

6.4.2 A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Documentação Técnica

7.1.1. A documentação técnica necessária para ser apresentada à SEDUC/GO está ligada aos problemas encontrados na Unidade Escolar. Portanto, são documentos ou projetos respectivos do tipo:

7.1.1.1. Preenchimento de Cadastro Simples padronizado e que será disponibilizado para contato direto entre a contratante e a contratada;

7.1.1.2. Realizar levantamento *in loco* completo da atual situação do edifício, como Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Incêndio, Hidrossanitário;

7.1.1.3. Preencher Lista de Prioridades e Necessidades padronizada e que será disponibilizada;

7.1.1.4. Elaborar Relatório Técnico / Fotográfico da real situação, conforme levantamento pontuado no item 7.1.1.2;

7.1.1.5. Realizar Levantamento Planialtimétrico Cadastral de toda edificação;

7.1.1.6. Elaborar Planta dos pavimentos da atual situação do edifício (mapeamento / *as built*), com no mínimo 2 (dois) cortes (longitudinal e transversal) e vista de todas as fachadas da edificação, com todos os detalhes necessários. Além disso, Plantas de Situação e de Cobertura;

7.1.1.7. Desenvolver e apresentar os Projetos de Intervenção, tendo como base o de Arquitetura. Posteriormente, os complementares que forem necessários, como Elétrico, SPDA, Cabeamento, Hidrossanitário, Prevenção e Combate a Incêndio, Central de Gás, Estrutural, Fundação, Sistema de Ar condicionado, Movimentação de Terra. Enfim, os projetos que forem essenciais para atender às necessidades da edificação e basear a obra futura, com o intuito de tornar a edificação segura, funcional, aconchegante, acessível, revitalizada e dentro das normas vigentes;

7.1.1.8. Desenvolver e apresentar Memoriais Descritivos das intervenções;

7.1.1.9. Apresentar, de forma organizada e clara, os serviços que deverão ser realizados, separados por itens / insumos e seus respectivos quantitativos, para basear a equipe técnica da GEPI a elaborar Planilhas Orçamentárias para futura licitação da obra. É necessário apresentar Memorial de Cálculo para conferência técnica;

7.1.1.10. É obrigatório atender no mínimo às regras de Acessibilidade em toda edificação, Prevenção e Combate a Incêndio e readequação de toda parte Elétrica;

7.1.1.11. Caso haja ampliações / construções a serem realizadas na unidade escolar, sugere-se a elaboração de Laudo de Sondagem no terreno, para posteriormente elaborar Projeto de Fundação, de acordo com o tipo de solo e seguindo as normas vigentes;

7.1.1.12. Caso optem pela não execução do Laudo de Sondagem, conforme pontuado no item 7.1.1.11, o autor do Projeto de Fundações deverá apresentar, além da ART ou RRT de Projetos de Fundações e Estrutura, documento se responsabilizando pelo tipo de fundação utilizada, ou seja, o projetista se responsabiliza pelas estruturas de transmissão das cargas da construção ao solo e eventuais manifestações patológicas decorrentes de soluções de projeto inadequadas;

7.1.1.13. Elaborar e apresentar, de forma definitiva, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos, memoriais e documentos afins;

7.1.1.14. Aprovar nos órgãos competentes as intervenções propostas, como no mínimo IPHAN, ENEL, CBMGO, Vigilância Sanitária, Prefeitura de Goiânia (onde for necessário);

7.1.1.15. Seguir todas as orientações dos Anexos I e II deste Termo de Referência;

7.1.1.16. A contratada deverá apresentar os projetos, memoriais e documentos afins a nível de Projeto Executivo;

7.1.1.17. Encaminhar para a GEPI todas as documentações necessárias para análises técnicas. Este encaminhamento poderá ser feito diretamente para o e-mail gepi@seduc.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Educação do Estado de Goiás, situada na Av. Quinta avenida, quadra 71 número 212 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-030, na Gerência de Projetos e Infraestrutura;

7.1.1.18. Os documentos que serão encaminhados:

7.1.1.18.1. Os projetos, memoriais e documentos afins deverão ser encaminhados em PDF (arquivos não editáveis), contendo assinaturas dos profissionais responsáveis (nome e nº CREA/CAU);

7.1.1.18.2. Os projetos também deverão ser disponibilizados em suas formas editáveis (.dwg) para eventual conferência;

7.1.1.19. A contratada, caso haja diligências técnicas após as análises, deverá efetuar as correções ou adaptações pontuadas, dentro dos prazos solicitados;

14.1.1.2a. Após todos os documentos serem aprovados, tanto pelos órgãos competentes quanto pela equipe técnica da GEPI, elaboraremos o denominado Projeto Básico (instrumento técnico-jurídico que baseará a minuta do Edital de Licitação), certificando que esta etapa foi concluída e para dar seguimento ao processo licitatório de contratação de empresa para a execução da obra. Este Projeto Básico deverá ser assinado também pelo (s) profissional (ais) responsável (eis) da contratada;

8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e equipe da Gerência de Projetos e Infraestrutura da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

9 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega do objeto da presente despesa será de **no máximo 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura de Ordem de Serviço, exceto se comprovado motivos externos às atribuições da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA, no qual será analisado e definido pela CONTRATANTE, com apoio da equipe técnica da GEPI;

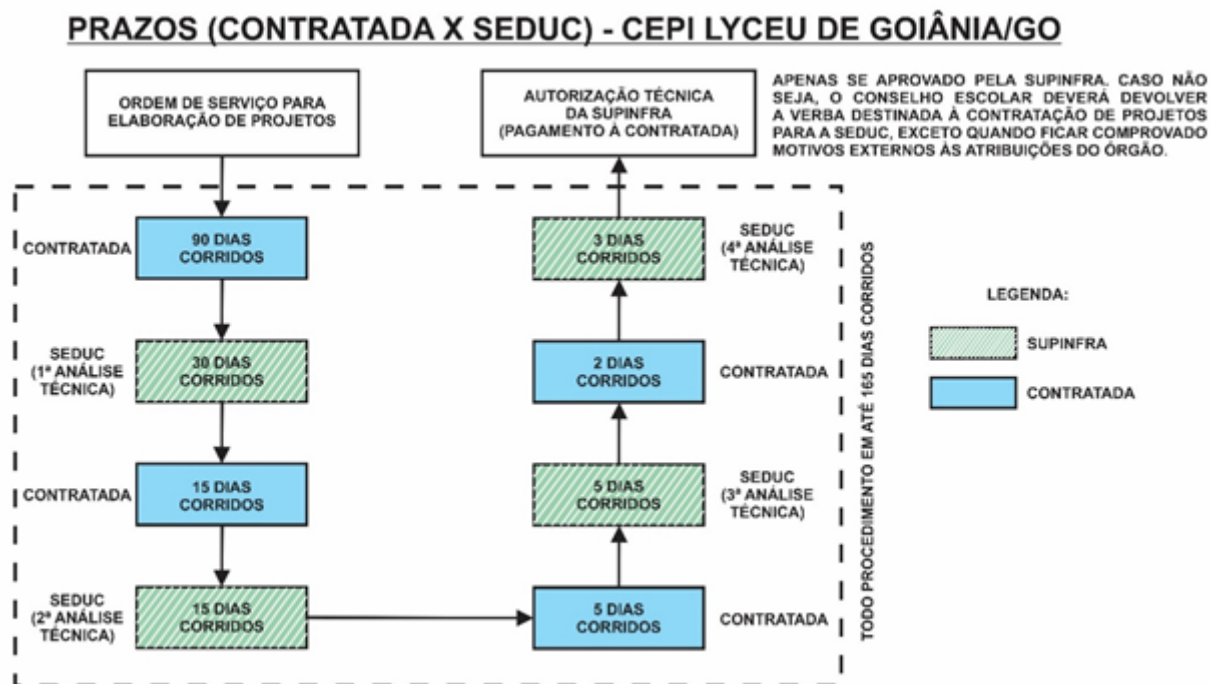
9.2 Devido a todos os serviços propostos e suas eventuais aprovações nos órgãos competentes, todos os produtos que serão elaborados pela contratada deverão ser encaminhados (atendendo aos itens 9.1 deste Termo de Referência e aos Anexos I e II) em no **máximo 90 (noventa) dias corridos** para a 1ª (primeira) análise da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**;

9.3 Após devolutiva da equipe técnica da SUPINFRA / GEPI, a contratada deverá atender as eventuais diligências em no **máximo 15 (quinze) dias corridos** para a 2ª (segunda) análise técnica da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 15 (quinze) dias corridos**;

9.4 Caso haja novas diligências, a contratada deverá atender em no **máximo 5 (cinco) dias corridos** para a 3ª (terceira) análise técnica da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 5 (cinco) dias corridos**;

9.5 Caso ainda haja novas diligências, a contratada deverá atender em no **máximo 2 (dois) dias corridos** para a 4ª (quarta) e última análise da equipe técnica da SUPINFRA / GEPI, que será de no **máximo 3 (três) dias corridos**;

9.6. Assim, todo este procedimento deverá ser realizado em no máximo 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos (ver imagem de prazos abaixo):



9.7. Caso não seja aprovado pela equipe técnica da SUPINFRA / GEPI após a 4ª (quarta) análise, a contratante realizará então a rescisão de contrato com a contratada sem ônus para a contratante, por motivos de não atendimento ao mínimo exigido neste Contrato e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

11.1.2 Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

11.1.4 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

11.1.5 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.6 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.1.7 A lentidão do seu cumprimento, levando a Equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

11.1.8 O atraso injustificado no início da obra.

11.1.9 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Superintendência de Infraestrutura - SUPINFRA.

11.1.10 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

11.1.11 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

11.1.12 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

11.1.13 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

11.1.14 Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.1.15 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

11.1.15.1 Quando o Conselho Escolar via Superintendência de Infraestrutura suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1.15.2 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado

à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.1.15.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.1.15.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.1.15.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.15.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.15.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Estado da Educação mediante autorização expressa da Secretária, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

12.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

12.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar, devidamente justificado.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretária de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo I.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO

14.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Convite nº 005/2021, vinculando-se ao Processo nº 2021.0000.600.0188 e proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

18.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993 e Lei 17.928/2012

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, em xxxxx (nome do Município), aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

NOME

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG n. °: _____

RG n. °: _____

CPF n. °: _____

CPF n. °: _____

ANEXO 1

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na

forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual proposição de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, em Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de 2021.

Enicléia Cristina Moraes

Presidente do Cons. Reg. De Educação da Subsecretaria Metropolitana

CONTRATANTE

CONTRATADA:

NOME

Pessoa Jurídica xxxx

Goiânia, 14 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 22/06/2021, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000020935142 e o código CRC 08399735.

- GO.



Referência: Processo nº 202100006000188



SEI 000020935142